

PROJETO DE LEI Nº 42/2021

(PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON DO NASCIMENTO)

LEI DE INCENTIVO A CULTURA QUE CRIA O “PROGRAMA PRATA DA CASA”, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES, DANÇARINOS OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores, dançarinos ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais e artísticos que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Artigo 2.º - Consideram-se grupos, bandas, cantores, dançarinos ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, destinado ao Executivo Municipal.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Passa Vinte, 04 de novembro de 2021.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Magno Faisther de Souza
Presidente da Câmara